



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMG  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

### **1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2024 - CPLC**

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:**

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 000.448.184-40.

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito Industrial Do Velame, Campina Grande/PB – CEP: 58.421-070, e-mail [produtosdelimpezacampinense@gmail.com](mailto:produtosdelimpezacampinense@gmail.com), Fone: (83) 3321-4822/ (83) 3339-8452, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 931.065.804-53 e RG nº 1.713.298 - SSP/PB.

**CONSIDERANDO**, que os motivos e justificativas declarados no **Ofício nº 108/2025-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC** da lavra da Secretaria de Educação, datado em 06 de Fevereiro de 2025, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, da lavra do senhor Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado de 03 de Fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aditar o Contrato em epígrafe por diversos motivos, mormente pela importância do objeto, não podendo este sofrer interrupção sem causar prejuízos às Escolas da Rede Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o referido contrato ainda tem saldo e consequentemente itens para realização de pedidos futuros.

**RESOLVEM**, com fundamento no Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato nº020/2024 firmado em, 16 de fevereiro de 2024, cujo objeto refere-se **aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 16 Fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO**

CPF Nº 000.448.184-40

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

**INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**

CNPJ nº 08.158.664/0001-95

**JOSÉ ABDIAS FILHO**

CPF nº 931.065.804-53

**REPRESENTANTE LEGAL**

